



Mulher Segura

VOCÊ DENUNCIA, O ESTADO ACOLHE!



DIRETORIA DE
DEFESA SOCIAL



SUPERINTENDÊNCIA
DE CIDADANIA E
DEFESA SOCIAL



SECRETARIA
DAS MULHERES - SEMPI

SECRETARIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA
SSP-PI





Você sofre ou já sofreu algum tipo de violência de gênero? Violência só porque você é mulher?

**Eu preciso de ajuda!
O que eu faço?**



Se alguém te machucou, bateu, tocou seu corpo de uma forma que você não gostou, te xingou, te humilhou, inventou coisas sobre você, não importa se é alguém conhecido ou estranho, você pode pedir ajuda, **DENUNCIE!**



Você pode denunciar
em uma Delegacia
Especializada em
Atendimento à Mulher ou
em qualquer uma que
exista na sua cidade.
Também pode chamar o
190 ou pelo WhatsApp do
EI MERMÃ, NÃO SE CALE
 0800 000 1673.

**A GENTE SABE QUE É DIFÍCIL E QUE
PARECE QUE NINGUÉM VAI TE OUVIR.**

**MAS, SE VOCÊ SENTIR VONTADE E TIVER A
CORAGEM, A GENTE ESTÁ AQUI PARA TE
DAR A MÃO.**

**A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
EM PARCERIA COM A DEFENSORIA
PÚBLICA, A SECRETARIA DE ESTADO DAS
MULHERES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PREPAROU ESSE MATERIAL PRA VOCÊ
SABER ONDE PEDIR AJUDA E O QUE
ACONTECE EM CADA MOMENTO DEPOIS
DA DENÚNCIA.**



Sentimos muito que tenha passado por uma situação de violência.

Que bom que tenha tido coragem. Estamos aqui pra te orientar.

Veja os passos a seguir.

1. ONDE PEDIR AJUDA?

190

Se você precisa de ajuda urgente, se a violência está acontecendo nesse momento, ligue para uma viatura ir até você.

0800 000 1673

Se você quer saber mais informações sobre a Rede de atendimento, tirar dúvidas, saber o local mais próximo pra denunciar, manda uma mensagem pro EI MERMÃ NÃO SE CALE

DELEGACIA

Se você preferir, pode ir a uma delegacia especializada (ou qualquer outra) e denunciar a violência. Lá, você vai receber as informações devidas sobre quais os passos seguintes.

B.O Fácil
0800 086 0190

O Piauí é o primeiro estado a ofertar o registro de boletim de ocorrência via WhatsApp.

Tanto no 190, no 0800 do Ei Mermã e no B.O Fácil, você pode ser orientada ou pedir pra ir pra uma delegacia. Nesse momento, é muito importante que você tenha o maior número de provas que puder.

A gente acredita em você, mas para ter um caso forte, que possa ajudar você a sair da violência e não ficar sua palavra contra a do agressor, leve fotos, vídeos, mensagens, testemunhas – **TUDO VAI AJUDAR A PROVAR A AGRESSÃO.**



NA DELEGACIA, AQUI ESTÃO ALGUMAS COISAS QUE PODEM ACONTECER:

Se houve violência física, você precisa ir ao IML, vão precisar fazer fotos e exames nos ferimentos.
Lembre-se: **TUDO ISSO SERÁ USADO PARA FORTALECER SUA DENÚNCIA.**



Se houve violência sexual com consumação, a Lei do Minuto Seguinte garante que você tenha acesso a medicamentos e orientações para prevenir doenças e gravidez.

É um DIREITO SEU! E VOCÊ É ATENDIDA SEM O B.O., SE PREFERIR – basta ir direto ao SAMVVIS ou SAVVIS do seu município.

Você pode pedir **MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA** – através dela, o juiz pode determinar: afastamento do lar, que ele não faça mais contato ou uma distância mínima pra o agressor ficar. Ligue 190, se ele descumprir, ou informe à delegacia.



Se já existe uma **MEDIDA PROTETIVA**, ele deve ser preso, se houver a compreensão de que ele descumprir o que a medida determina.

Se tiver **PATRULHA MARIA DA PENHA** você pode pedir pra ser acompanhada, se não, peça acompanhamento pela delegacia.



Dependendo da situação, ele pode ter a **PRISÃO PREVENTIVA** decretada.

LEMBRE-SE: A LEI MARIA DA PENHA também se aplica à violência cometida pelo PAI, IRMÃO, TIO, AVÔ, EX-MARIDO, EX NAMORADO, ou seja, qualquer pessoa com quem você tem ou teve uma relação de afeto, sem precisar morar na mesma casa.
E também se aplica se sua companheira for outra mulher.



Se o agressor for uma pessoa estranha ou que não seja das suas relações afetivas, como patrão, colega de trabalho, existem outras leis que podem enquadrar a violência sofrida por você.

MEDIDA PROTETIVA:

O QUE É?

As Medidas Protetivas de Urgência são instrumentos legais criados para proteger a vida das mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência doméstica.

Elas constam do Artigo 22 da Lei Maria da Penha e são várias:

- A mais conhecida é a de afastamento mas, existem outras medidas que podem ser concedidas dependendo de cada caso.
- Você sabia, por exemplo, que se o agressor tiver porte de arma, ele pode ser restrito, impedido de usar arma?
- O afastamento não é só da vítima, mas dos filhos, da casa e dos familiares também, além de proibir o contato por telefone ou mensagem.
- O agressor pode ser obrigado a deixar a casa que vocês moram.
- Se você achar que o agressor também é uma ameaça para os filhos de vocês, pode pedir a suspensão do direito de visita.
- Você pode pedir divórcio e conseguir que saia bem rápido.
- Pode ser garantido o direito a pensão alimentícia
- Se vocês têm uma casa ou outros bens juntos, a venda pode ser temporariamente proibida para proteger seu patrimônio.
- Se ele tomou, quebrou ou destruiu algo que te pertence ou à sua família, ele pode ser obrigado a pagar ou devolver.
- Se você decidir mudar de cidade e tiver filhos, eles podem ser matriculados em uma escola nova em qualquer período do ano.
- Você também pode ser encaminhada para abrigo do Estado ou receber auxílio aluguel e, nada disso vai poder ser usado como abandono de lar, se for determinado por Medida protetiva.
- O agressor pode ser encaminhado para programas de recuperação e reeducação.

IMPORTANTE: A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS NÃO SUBSTITUI OUTRAS PENAS, COMO PRISÃO

PRA LEMBRAR: Se houver descumprimento da MEDIDA PROTETIVA, o agressor será preso e pode pegar pena de 2 a 5 anos de prisão – ESSA PENA NÃO SUBSTITUI OUTRAS QUE PODEM SER APLICADAS PELOS CRIMES QUE MOTIVARAM A MEDIDA PROTETIVA, ou seja, ele ainda deve ser processado e julgado pelos crimes de violência doméstica.

ONDE PEDIR UMA MEDIDA PROTETIVA?

A primeira coisa que você precisa saber é que NÃO PRECISA DE B.O. para pedir medida protetiva.

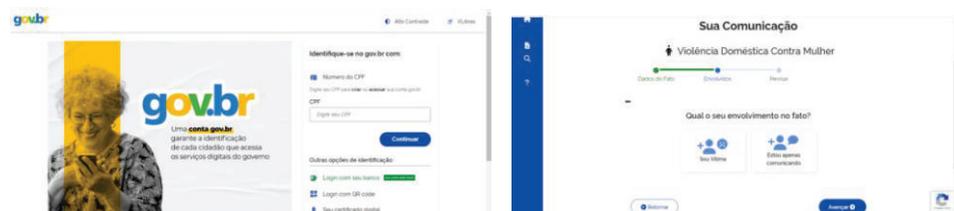
- Em qualquer delegacia
- Através da Defensoria Pública
- Através de advogado/advogada - Através da DELEGACIA ON LINE:

1. ACESSE O SITE **DELEGACIAVIRTUAL.SINESP.GOV.BR**, CLIQUE NO ESTADO EM QUE MORA, CLIQUE EM COMUNICAR “VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” E FAÇA LOGIN NO GOV.BR

De preferência, faça o procedimento em um computador ou notebook com o auxílio de um celular ao lado.



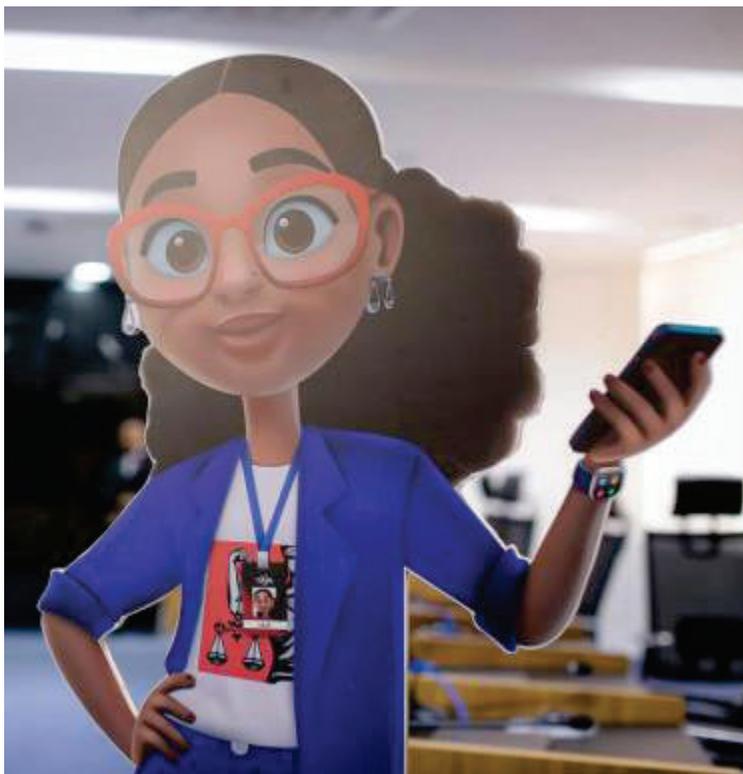
2. APÓS O LOGIN, VOCÊ DEVE PREENCHER AS INFORMAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA QUE SOFREU CONFORME PASSO A PASSO EXPLICADO NO SITE.



É preciso que deixe a sua documentação próxima ao preencher os dados e relate tudo o que aconteceu.

3. EM UM CERTO MOMENTO, VAI APARECER A OPÇÃO DE SOLICITAR MEDIDAS PROTETIVAS. VOCÊ CLICA PARA SOLICITAR E FINALIZA O PEDIDO.

(TEXTO EXTRAÍDO DA <https://portal.pi.gov.br/pc/2024/10/21/policia-civil-divulga-mais-uma-alternativa-parapedido-de-medida-protetiva-para-vitimas-de-violencia/>)



Através do JuLLa (Justiça Auxiliada pela Inteligência Artificial), Inteligência Artificial do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), no MÓDULO SENTINELA, disponível via WhatsApp, com o número (86) 98128-8015,

ONDE CONSEGUIR APOIO PARA SAIR DE VEZ DA VIOLÊNCIA?

Você deve ser encaminhada para a Rede de Assistência Social (CRAS/CREAS/ OU CENTRO DE REFERÊNCIA)



Se você quiser, pode receber atendimento psicológico para não enfrentar sozinha a situação.



Se você mora com o agressor e não tiver para onde ir, pode solicitar encaminhamento para um dos programas de abrigo do Estado. Pergunte também sobre os programas habitacionais – alguns têm cotas para mulheres em situação de violência.



Se você tiver filhos menores com o agressor, a **DEFENSORIA PÚBLICA** entra para pedido de ALIMENTOS (pensão) de urgência. Até o DIVÓRCIO pode ser pedido em caráter de urgência.



Você também pode receber cesta básica e ser inscrita nos programas de emprego que houverem.



TODAS AS INFORMAÇÕES PODEM SER CONSEGUIDAS NO CREAS, CRAS, DEFENSORIA OU 180.

E O QUE ACONTECE COM A DENÚNCIA?



A delegada vai ouvir as testemunhas – inclusive você e o agressor – vai montar o inquérito e apresentar para o judiciário e aí, se a denúncia for aceita, significa que a parte que cabe à delegacia já foi feita e é a juíza ou juiz que vai chamar você.

LEMBRE-SE DE DAR ENDEREÇO CORRETO E NÚMEROS DE TELEFONES QUE FUNCIONEM.



Na maioria dos casos, o próprio Ministério Público (promotora ou promotor) levará a ação à frente, mas você também tem direito a uma advogada ou advogado ou pedir o acompanhamento da Defensoria Pública, para te oferecer umacompanhamento qualificado, ajudando a compreender cada fase do processo.

Cada tipo de violência se enquadra em uma lei e tem as penas previstas que serão determinadas pela justiça



A qualquer momento, se você achar que não foi bem atendida, se passou por algum tipo de constrangimento ou violência no serviço, ligue para a **OUIDORIA – 162 e Denuncie!**

NÃO É SÓ A LEI MARIA DA PENHA QUE PODE TE PROTEGER. VEJA ALGUMAS LEIS QUE CRIMINALIZAM COMPORTAMENTOS E AÇÕES CONTRA AS MULHERES:

– **Lei do Assédio Sexual** – Lei nº 10.204/2001: É crime o uso de poder hierárquico (chefe, líder, pastor, colega mais antigo no trabalho) para forçar ou constranger sexualmente.

– **Lei Carolina Dieckmann** – Lei nº 12.737/2012 – É crime invadir seu celular ou computador para pegar seus dados particulares, inclusive, imagens.

– **Lei do Minuto Seguinte** – Lei nº 2.845/2013 – Garantia do atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual – sem necessidade de Boletim de Ocorrência;

– **Lei do Feminicídio** – Lei nº 13.104/2015 – Trás o feminicídio como crime de homicídio e incluiu o feminicídio como crimes hediondos.

– **Lei Lola Aronovich** – Lei nº 13.642/2018 – É crime propagar falas, imagens, conteúdos de ódio e ameaças contra as mulheres na internet.

– **Lei da Importunação Sexual** – Lei nº 13.718/2018 – Tornou crime a importunação sexual, a chamada vingança pornográfica e a divulgação de cenas de estupro, além de aumentar pena para o estupro coletivo.

– **Lei de notificação** – Lei nº 7.322/2019 – A mulher deve ser informada quando seu agressor for sair da prisão.

– **Lei Contra a Perseguição** – Lei nº 14.132/2021 – É crime perseguir, abordar, insistentemente, pessoalmente ou por mensagens uma pessoa, fazendo-a sentir-se ameaçada, com medo, causando prejuízos psicológicos e sociais.

– **Lei da Violência Psicológica** – Lei nº 14.188/2021 – Cria programa Sinal Vermelho e institui crime de violência psicológica contra mulher – O crime pode ocorrer por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro método.

– **Lei da Violência Política de Gênero** – Lei nº 14.192/2021-Prevenir, reprimir e combate a violência política contra a mulher;

– **Lei Mariana Ferrer** – Lei nº 14.245/2021 – Protege vítimas de crimes sexuais durante os julgamentos.

– **Lei contra o assédio em transporte coletivo** – Lei Nº 7463/2021: Medidas de prevenção e combate ao crime de assédio e abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal no âmbito do Estado do Piauí - “O TRANSPORTE É PÚBLICO. O CORPO DA MULHER NÃO! ASSÉDIO SEXUAL É CRIME”.

– **Lei DEAM 24H** – Lei nº 14.541/2023 – Criação e o funcionamento 24 horas de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

– **Lei de Auxílio às mulheres em situação de violência em bares e restaurantes** – Lei nº 14.786/2023: Cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”;

– **Protocolo Ei, Mermã! Não Se Cale** – Decreto Nº 21.875/2023 – Atendimento emergencial para as mulheres em situação de violência, com o objetivo de atender, acolher, orientar e encaminhar as mulheres que se encontrem em situação de violência no Piauí.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA
DE **CIDADANIA E**
DEFESA SOCIAL



DIRETORIA DE
DEFESA SOCIAL



SECRETARIA
DAS **MULHERES** - SEMPI

SECRETARIA
DA **SEGURANÇA PÚBLICA**
SSP-PI



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.